Data da Publicação: 20/10/2026 **Edição do Diário:** Edição Nº 2258 **Identificador do Ato:** #09335

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 001/CMDCA/2026

Dispõe sobre a instituição e composição da Comissão Organizadora Intermunicipal da 13ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente, abrangendo os municípios de Fátima do Sul, Vicentina, Jateí, Glória de Dourados e Deodápolis.

Os Presidentes dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) dos municípios de Fátima do Sul, Vicentina, Jateí, Glória de Dourados e Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), e pelas respectivas Leis Municipais criadoras de cada órgão;

CONSIDERANDO as orientações emanadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) por meio do Documento Orientador da 13ª Conferência Nacional (13ª CNDCA);

CONSIDERANDO a viabilidade técnica, administrativa e financeira estabelecida para a realização de Conferências Intermunicipais, visando otimizar recursos e fortalecer a articulação da rede de proteção na região;

RESOLVEM:

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora Intermunicipal da 13ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente, de caráter político-administrativo temporário, com o objetivo de planejar, coordenar, executar e supervisionar a realização da etapa intermunicipal conjunta entre os municípios de Fátima do Sul, Vicentina, Jateí, Glória de Dourados e Deodápolis.

Parágrafo único. A 13ª Conferência Intermunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 26 de novembro de 2026, no prédio do Conviver, localizado na Rua Celcio Joaquim de Barros, 763, Fátima do Sul - MS.

Art. 2º A Comissão atuará em consonância com as diretrizes do CONANDA, do Conselho Estadual (CEDCA) e dos respectivos CMDCAs participantes.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E PARIDADE

Art. 3º Para garantir a igualdade de representação e a gestão democrática, a Comissão Organizadora Intermunicipal será composta por 15 membros, assegurando-se que cada município indique o mesmo quantitativo de representantes, divididos de forma paritária entre os seguintes segmentos:

I – Representantes Governamentais das políticas públicas de assistência social, saúde ou educação;

II – Representantes da Sociedade Civil (entidades, movimentos sociais ou trabalhadores da área);

III – Representantes de Crianças e/ou Adolescentes (preferencialmente integrantes do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA, se houver).

Art. 4º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a referida comissão:

1. Município de Fátima do Sul-MS

Representante Governamental**: Daniela Gomes da Silva**

Representante da Sociedade Civil: **Maria Jose de Andrade Santos**

Representante de Crianças/Adolescentes**: Ana Clara Cordeiro Fernandes**

2. Município de Vicentina-MS

Representante Governamental**: Mônica Guimaraes Araujo Silva**

Representante da Sociedade Civil**: Lara Martinez Ferrera**

Representante de Crianças/Adolescentes: **Mariana Camargo Dantas**

3. Município de Jateí-MS

Representante Governamental: **Ana Paula da Silva Pereira**

Representante da Sociedade Civil**: Rubens da Silva**

Representante de Crianças/Adolescentes: **Julia Vitória de Souza Marques**

4. Município de Glória de Dourados-MS

Representante Governamental: **Heloá Ricci de Almeida Loureiro**

Representante da Sociedade **Civil: Maria Aparecida Rodrigues da Silva**

Representante de Crianças/**Adolescentes: Victor Hugo Costa Santos**

5. Município de Deodápolis-MS

Representante Governamental: **Andressa Franca dos Santos**

Representante da Sociedade Civil: **Thiago Felipe de Almeida Ferreira**

Representante de Crianças/Adolescentes: **Evelin Vitória**

CAPÍTULO III – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Compete à Comissão Organizadora Intermunicipal:

I – Elaborar a proposta do Regimento Interno da Conferência Intermunicipal;

II – Definir o cronograma detalhado de atividades e a programação oficial do evento;

III – Providenciar e articular os materiais técnicos necessários de apoio e subsídio para os debates;

IV – Garantir as condições necessárias para a mobilização e ampla participação de usuários, técnicos, comunidade e, em especial, de crianças e adolescentes de todas as cidades participantes;

V – Coordenar o processo de eleição e homologação dos delegados eleitos que representarão a região na etapa estadual;

VI – Consolidar as propostas aprovadas na Plenária Final e elaborar o Relatório Geral Intermunicipal, providenciando o envio ao Conselho Estadual dentro do prazo legal;

VII – Registrar todas as decisões coletivas e critérios adotados em atas oficiais de reunião.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º As despesas decorrentes da organização da Conferência Intermunicipal serão rateadas entre as municipalidades envolvidas, mediante prévio planejamento financeiro e pactuação formalizada entre os CMDCAs e as respectivas Secretarias Gestoras

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial, devendo ser veiculada nos Diários Oficiais de cada um dos 5 municípios signatários para os devidos fins de direito.

Deodápolis, 05 de Outubro de 2026.

THASSIANA MARLA GUERRA

Presidente do CMDCA de Fátima do Sul

ELAENE DE LIMA SILVA E SILVA

Presidente do CMDCA de Vicentina

RUBENS DA SILVA

Presidente do CMDCA de Jateí

BRUNA DE SOUZA MUSSATO

Presidente do CMDCA de Glória de Dourados

OANGLAH MARIA ALMEIDA VAZ

Presidente do CMDCA de Deodápolis